



RIO GRANDE DO NORTE

LEI Nº 10.537, DE 05 DE JULHO DE 2019.

Parte mantida pela Assembleia Legislativa do Projeto que transformou na Lei nº 10.537, de 05 de julho de 2019, que dispõe sobre a prorrogação excepcional da contratação temporária de professores para atender à necessidade de excepcional interesse público decorrente da efetivação da Educação Profissional na Rede Estadual de Ensino.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 49, § 7º, da Constituição do Estado, combinado com o artigo 71, II, do Regimento Interno (Resolução nº 46, de 14 de dezembro de 1990).

FAÇO SABER que o PODER LEGISLATIVO decreta e EU promulgo o seguinte dispositivo:

"Parágrafo único. Após encerrado o prazo de prorrogação previsto no caput deste artigo, a investidura em cargos de professores para a Educação Profissional nas Escolas e nos Centros Educacionais de Educação Profissional deverão ser de caráter efetivo, dependendo de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, na forma a ser regulamentada por lei."

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Palácio "JOSÉ AUGUSTO", em Natal, 16 de dezembro de 2019.

BLE ANO II Nº 353
Em, 18.12.2019
Pág. 05

Deputado EZEQUIEL FERREIRA
Presidente